



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**

**Hospital Municipal São José**

**PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE  
EDITAL Nº RM 02/2016**

A Prefeitura Municipal de Joinville torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente junto ao Hospital Municipal São José para o ano 2017**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Joinville destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas no **Hospital Municipal São José**, conforme Quadro de Vagas constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas, bem como as vagas para programas novos ou em expansão que ainda estão em fase de credenciamento e cujas bolsas não estão garantidas pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, as quais estão com a informação em destaque.

1.3 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova Escrita e Arguição do Currículo em entrevista:

1.3.1 A Primeira etapa constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br);

1.3.2 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo através de arguição oral em entrevista, que será realizada por banca examinadora do Programa de Residência Médica escolhido pelo candidato.

1.3.3 Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:

1.3.3.1 Primeira Etapa - Prova escrita, de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) ou de Conhecimentos Específicos (Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos), terá peso de 90 em 100 (noventa por cento);

1.3.3.2 Segunda Etapa - Entrevista e Arguição Oral de currículo do candidato, que terá peso de 10 em 100 (dez por cento)

1.4 Serão convocados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica os candidatos que obtiverem as melhores notas na prova escrita referente ao item 1.3.3.1 (Primeira Etapa), cuja primeira chamada será feita aos candidatos classificados até o limite de vagas estabelecido no ANEXO I.

1.4.1 Caso o quadro de vagas conforme previsto no item 1.2 ainda não esteja completo, serão realizadas novas chamadas para a 2ª Etapa do Processo Seletivo (item 1.3.3.2), de acordo com a classificação da primeira etapa, respeitada a nota mínima quando houver.

1.4.2 Caso as vagas não sejam preenchidas até 01 de março de 2017, após chamados todos os candidatos classificados e inscritos para determinado programa de residência, à critério deste programa, poderão ser chamados para se submeterem a etapa prevista no item 1.3.3.2 os candidatos da lista geral de inscritos da Prova ACM por ordem decrescente de desempenho no ranking geral.

1.5 As provas objetivas serão realizadas no Estado de Santa Catarina nas cidades de Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Lages e Joinville e no Estado do Rio Grande do Sul nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz e Santa Maria, em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

1.6 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7 A remuneração atual do médico residente é de **R\$ 3.330,43** (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e sobre este valor incidirão tributos nos termos da lei.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita com a apresentação de:

2.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2 Diploma revalidado por universidade pública brasileira e exame de proficiência da língua portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

### 2.3.3 Inscrição no CREMESC.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1 Reconhecimento do diploma por universidade pública brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.4.2 Inscrição no CREMESC.

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

2.6. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.7. Atender aos pré-requisitos (para os Programas de Residência Médica com Pré-requisitos) constantes do ANEXO I deste edital, devendo comprová-lo por certificado de conclusão da residência médica prévia (pré-requisito);

2.8. Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) 01 foto 3x4, colorida e legível;
- f) Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticado);
- g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho\*;
- h) Cópia da Certidão de Reservista;
- i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- k) Cópia do Cartão do SUS;
- l) Cópia do nº do PIS/PASEP;
- m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.
- n) 01 fotocópia autenticada da carteira de habilitação profissional do CRM/SC, ou 01 fotocópia do protocolo de solicitação da mesma, sendo que neste caso, deverá apresentar a fotocópia autenticada da carteira de habilitação profissional do CRM/SC até o dia 31/03/2017.
- o) Para candidato graduado no exterior, apresentar 01 fotocópia autenticada da revalidação do Diploma no Brasil, nos termos da Lei e fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil.
- p) 01 fotocópia autenticada do Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Medicina ou 01 fotocópia autenticada da Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular ao internato, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para conclusão do curso de graduação em Medicina, a qual não poderá ultrapassar a data do início dos Programas.



q) Para os Programas de Residência Médica que exigem como pré-requisito a conclusão prévia de outra Residência Médica, apresentar 01 fotocópia autenticada do documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, do qual constem, dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.

r) Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011.

\* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

### **3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 13 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital da Prova ACM 2016 no endereço eletrônico: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

3.2 O currículo é um requisito obrigatório e deverá ser preenchido diretamente no website da ACM: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br), devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido, conforme cronograma.

### **4 DAS PROVAS**

4.1 As provas integram a primeira etapa do processo seletivo e serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia 13 de novembro de 2016, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será disponibilizada no dia 09 de dezembro de 2016, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br), constituindo-se em primeira chamada para segunda etapa o número de candidatos conforme ANEXO I.

5.2 Os candidatos classificados incluídos na primeira chamada para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo serão submetidos à entrevista para análise e arguição de currículo. Os comprovantes anexados ao mesmo no ato da inscrição deverão ser apresentados no dia da entrevista.

5.3 A Nota da entrevista está fundamentada nos itens constantes no ANEXO II

5.4 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica – PROVAB, será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

5.4.1 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.4.2 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.4.3 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.4.4 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

5.5 As entrevistas serão realizadas na semana de 16 a 20 de janeiro de 2017. O cronograma estará disponível no site do Hospital Municipal São José a partir do dia 12 de dezembro de 2016 e cada candidato poderá obter informações diretamente pelo telefone: (47) 3441-6629.

5.6 O candidato que não comparecer para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

5.7 A aplicação da segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade do Hospital Municipal São José. Assim como, qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa é de competência da banca de arguição, devendo o recurso ser protocolado a/c do Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento do Hospital Municipal São José no endereço rua Plácido Gomes, 488 – 3ª Andar – Anita Garibaldi – Joinville (SC) através da correspondência registrada. Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação a esta etapa deverão fazê-lo até o dia 25/01/2017.

5.8 O Resultado final do processo seletivo será publicado no site do hospital [www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br) no dia 30/01/2017.

5.9 Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula entre os dias 01 a 03/02/2017 para ingresso no Programa de Residência Médica. A matrícula deverá ser realizada diretamente Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento do Hospital Municipal São José no endereço rua Plácido Gomes, 488 – 3ª Andar – Anita Garibaldi – Joinville (SC). No caso dos candidatos aprovados não se matricularem dentro período, serão caracterizados como desistentes da vaga e o Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento do Hospital Municipal São José prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação.

5.10 Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pelo Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento do Hospital Municipal São José, através de e-mail e telefonema, dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 24 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato, pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento do Hospital Municipal São José ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.11 No dia 01 de março de 2017 todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se ao Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento do Hospital Municipal São José às 8h30min, para início das atividades da residência médica.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2 Caberá recurso também quanto às questões vinculadas à segunda etapa do processo seletivo, para cada uma das chamadas, que deverão ser interpostos à Comissão de Residência Médica, exclusivamente pelos candidatos, protocolados no endereço rua Plácido Gomes, 488 – 3ª Andar – Anita Garibaldi – Joinville (SC) a/c Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento do Hospital Municipal São José, conforme modelo e prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6.3 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

6.4 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

6.5 Ocorrendo à anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

## 7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre a nota de cada etapa dos candidatos que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica descrita no ANEXO V.

$$MF = \frac{(NPE \times 90) + (NEA \times 10)}{100}$$

ONDE:

MF = MÉDIA FINAL (0 a 10);

NPE = NOTA DA PROVA ESCRITA (0 a 10);

NEA = NOTA DA ENTREVISTA COM  
ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO (0 a 10);

7.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior idade;

7.3.2 Maior nota na primeira etapa;

7.3.3 Maior nota na entrevista com arguição de currículo

7.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 24 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio de edital, que será publicado no site do hospital [www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br), contendo os nomes dos candidatos classificados.

8.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto ao Hospital Municipal São José.

## **9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

9.1 Delega-se competência a Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1 Receber as inscrições;

9.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5 Proceder a avaliação da prova escrita;

9.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova escrita previstos neste edital;

9.1.7 Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O resultado final do Processo Seletivo, publicado em [www.hmsj.sc.gov.br](http://www.hmsj.sc.gov.br), constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. As vagas oferecidas cujo credenciamento está em fase de análise pelo MEC e a disponibilização de bolsas em fase de liberação junto ao Ministério da Saúde deverão ser preenchidas após a garantia de credenciamento e bolsa de residência médica.

10.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4 Os pré-requisitos citados neste edital devem ser em Programas de Residência Médica reconhecidos pelo MEC.



10.5 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

10.6 Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pelo Hospital Municipal São José e pela ACM.

10.7 Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pelo Hospital Municipal São José.

Joinville, 12 de setembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza  
Diretor Presidente

ANEXO I - VAGAS OFERECIDAS

| ESPECIALIDADE                | VAGAS<br>LIVRES | VAGAS<br>MILITAR | TOTAL VAGAS<br>(livres+militar) | CANDIDATOS<br>PARA<br>SEGUNDA<br>ETAPA | NOTA<br>MÍNIMA | PARECER<br>CNRM | VALOR<br>TAXA |
|------------------------------|-----------------|------------------|---------------------------------|----------------------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| Anestesiologia               | 12 vagas        | 0                | 12 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 1081/2012       | 150,00        |
| Cirurgia da Mão              | 01 vaga         | 0                | 01 vaga                         | 10x1                                   | Não tem        | 163/2015        | 150,00        |
| Cirurgia Geral               | 07 vagas        | 1                | 08 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 100/2011        | 150,00        |
| Clínica Médica               | 14 vagas        | 0                | 14 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 40/2014         | 150,00        |
| Medicina Intensiva           | 03 vagas        | 0                | 03 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 43/2014         | 150,00        |
| Nefrologia                   | 03 vagas        | 0                | 03 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 42/2014         | 150,00        |
| Neurologia                   | 04 vagas        | 0                | 04 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 776/2014        | 150,00        |
| Ortopedia e<br>Traumatologia | 06 vagas        | 0                | 06 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 100/2011        | 150,00        |
| Patologia                    | 04 vagas        | 0                | 04 vagas                        | 10x1                                   | Não tem        | 41/2011         | 150,00        |
| <b>Total: 9 Programas</b>    | <b>54 vagas</b> | <b>01 vaga</b>   | <b>55 vagas</b>                 |                                        |                |                 |               |

ANEXO II - QUADRO DE PONTOS POR TÍTULO

| Títulos                                                                             | Máximo                                               | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima | TOTAL     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|------------------|-----------|
| 1. Histórico Escolar                                                                |                                                      |                    |                  | 2.0       |
| Índice de Aproveitamento                                                            | <7= 0.2; 7-8 = 0.3; 8.1-9 = 0.4; 9.1-10 = 0.5 pontos |                    | 0.5              |           |
| Participação Oficial Bolsa CNPq (PIBIC) e/ou Estágios Pertinentes (mínimo 80 horas) | 2                                                    | 0.5                | 1                |           |
| Monitoria Oficial e/ou Voluntária                                                   | 2                                                    | 0.25               | 0.5              |           |
| 2. Cursos Extra Curriculares (mínimo 60h/curso)                                     |                                                      |                    |                  | 1         |
| Língua Estrangeira e/ou Proficiência                                                | 2                                                    | 0.25               | 0.5              |           |
| Organização de Eventos e/ou participação de Ligas Acadêmicas                        | 2                                                    | 0.25               | 0.5              |           |
| 3. Participação em Eventos Médicos                                                  |                                                      |                    |                  | 0.5       |
| Regionais                                                                           | 2                                                    | 0.1                | 0.2              |           |
| Nacionais e/ou Internacionais                                                       | 2                                                    | 0.15               | 0.3              |           |
| 4. Apresentação de Trabalhos em Eventos Médicos                                     |                                                      |                    |                  | 1.5       |
| Regionais                                                                           | 2                                                    | 0.25               | 0.5              |           |
| Nacionais e/ou Internacionais                                                       | 3                                                    | 0.33               | 1                |           |
| 5. Publicação de Trabalhos/Manuais/Livros                                           |                                                      |                    |                  | 1         |
| Nacional/Internacional - Revistas Não Indexadas                                     | 2                                                    | 0.20               | 0.40             |           |
| Nacional/Internacional - Revistas Indexadas                                         | 2                                                    | 0.30               | 0.60             |           |
| 6. Experiência Profissional                                                         |                                                      |                    |                  | 1         |
| Residência Médica / Trabalho                                                        | 2 anos                                               | 0.50               | 1                |           |
| 7. Comprovações na entrevista                                                       |                                                      |                    |                  |           |
| Consistência na defesa do currículo apresentado e o PRM pretendido                  |                                                      |                    |                  | 1.5       |
| Documentação comprobatória fiel ao currículo apresentado                            |                                                      |                    |                  | 0,5       |
| Empatia, comportamento ético e profissional pretendido                              |                                                      |                    |                  | 1         |
| <b>TOTAL</b>                                                                        |                                                      |                    |                  | <b>10</b> |



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS SEGUNDA ETAPA

FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ESPECIALIDADE:

REQUERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Local e Data Assinatura do candidato

---

## ANEXO IV - CRONOGRAMA SEGUNDA ETAPA

---

| <b>Data</b>            | <b>Evento</b>                                                                                                                                            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12/12/2016             | Divulgação do cronograma com as datas das Entrevistas e Arguição de Currículo por PRM no site <a href="http://www.hmsj.sc.gov.br">www.hmsj.sc.gov.br</a> |
| 16 a 20/01/2017        | Data Entrevista e Arguição de Currículo                                                                                                                  |
| 23/01/2017             | Publicação resultado                                                                                                                                     |
| 24/01 e 25/01/2017     | Recurso Entrevista                                                                                                                                       |
| 30/01/2017             | Publicação resultado final                                                                                                                               |
| A partir de 01/02/2017 | Assinatura do termo de compromisso e matrícula                                                                                                           |
| 01/03/2017             | Início dos programas                                                                                                                                     |



---

ANEXO V - PROVAB

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Adequa a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica ao art.22da Lei12.871/2013, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

OPRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, o Decreto 7.562, de 15 de setembro de 2011,

CONSIDERANDO o art.22da Lei12.871/2013, que trata da garantia de pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNRM 01/2015, que trata dos requisitos mínimos para os programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade;

CONSIDERANDO como critério de mérito para o acesso a programas de residência médica a aquisição de competências atitudinais voltadas ao exercício de responsabilidade social frente a políticas prioritárias do SUS, em consonância com o art. 200, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SGTES/MS/SESu/MEC nº 02, de 24 de janeiro de 2014, que estabelece a equivalência dos termos Medicina de Família e Comunidade e Medicina Geral de Família e Comunidade para fins de formação; resolve:

CAPÍTULO I  
SOBRE AS FASES DO PROCESSO DE ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA

Art. 1º Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que poderá ser realizado em duas fases, a escrita e a prática.

Art. 2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), com peso mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A segunda fase, opcional, a critério da Instituição, será constituída de prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da nota total.

§ 1º O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

§ 2º Estão classificados numa fase subsequente os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova da respectiva fase.

§ 3º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo de colocações correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.

§ 4º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão indicados para a prova prática.

§ 5º A prova prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

Art. 4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à arguição do currículo, dentro da seguinte conformação:

I - Primeira Fase Obrigatória, sendo etapa única, com prova escrita constando como 100% (cem por cento) da nota final, sem ser realizada arguição do currículo;

II - Primeira Fase Obrigatória, com prova escrita com peso de 90% (noventa por cento) e segunda etapa com arguição de currículo com peso de 10% (dez por cento);

III - Primeira Fase Obrigatória com prova escrita com peso de 50 (cinquenta) a 60% (sessenta por cento) na nota final; e segunda fase com prova prática com peso de 40 a 50%, sem ser realizada arguição do currículo;

IV - Primeira Fase Obrigatória com prova escrita com peso de 50% a 60% na nota final; e segunda fase com prova prática com peso de 30 a 40% e realização de arguição do currículo com peso de 10% na nota final.

Art. 5º Para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente nos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito.

Art. 6º Para os anos adicionais, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da especialidade correspondente.

Art. 7º A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo.

## CAPÍTULO II

### DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs

Art. 8º São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverão ser regulamentadas por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

Art. 9º O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em

Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I -10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II -10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

§ 5º Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

§ 7º Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à Instituição que, neste caso, serão indicados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Art. 11º Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art. 12º Excetuam-se o cumprimento dos art. 1º, 2º e 4º desta resolução os programas de residência que incorporarem, como seu processo seletivo, a avaliação prevista no art. 9º da Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, e no art. 36 da Resolução nº 03, de 20 de junho de 2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 13º Como critério de transição na implementação do previsto no art. 9º, para os processos seletivos dos PRMs que ocorrem a partir do segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre do ano de 2016, as COREMEs deverão indicar, em seus editais de seleção, que os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional apresentem o certificado de conclusão ou a



declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão durante o ato de inscrição para o processo seletivo.

Art. 14 Em caso de eventuais novos programas que sejam implementados, conforme o parágrafo único do art. 8º, deverão observar os mesmos procedimentos previstos nos § 1º e § 7º do art. 9º desta resolução.

Art. 15 Revogam-se as Resoluções CNRM 03/2011 e 01/2014.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIA